



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

Terça-feira • 10 de Janeiro de 2023 • Ano XIX • Nº 3571

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Milton Silva Cerqueira / Secretário - Ass. Comunicações / Editor - Governo
Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Térreo Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJA3ODA3Q0UYMDC5NDU2OT

Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

O Município de Almadina, inscrita no CNPJ sob o nº 14147466/0001-29, com sede na Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Centro, Almadina – Bahia, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta de empresa, mediante Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES do GABINETE, DAS SECRETARIAS DE: GESTÃO E PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL e EDUCAÇÃO, SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALMADINA**. Tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também,

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme alteração definidos pelo **Decreto 11.317/22**)

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

3. DAS JUSTIFICATIVAS

A contratação pretendida é necessária devido a necessidade urgente na locação de veículos para atender as secretarias deste município, respeitando o disposto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

Especificação da Veiculação do Objeto

LOTE 1 - GABINETE/GESTÃO E PLANEJAMENTO/INFRAESTRUTURA/SOCIAL/EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, KM livre, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2022 0km, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança, sendo abastecimento de combustível, motorista, e manutenção por conta da contratante, e os impostos, taxas e seguros por conta da contratada.	UND/ MÊS	1			
2	Veículo tipo automóvel tipo Caminhonete, km livre, veículo cabine dupla, veículo automotor utilitário tipo caminhonete, motor com no mínimo 2.7 cilindradas, ano de fabricação mínima 2017, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível gasolina, com tração 4x4, freios ABS, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica, Airbag duplo e demais equipamentos /acessórios de segurança, sendo abastecimento de combustível, motorista, e manutenção por conta da contratante, e os impostos, taxas e seguros por conta da contratada.	UND/ MÊS	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

3	Veículo tipo automóvel passeio, km livre, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído o motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2020, sendo abastecimento de combustível por conta da contratante, já o motorista, manutenção, impostos, taxas e seguro por conta da contratada.	UND/ MÊS	2			
4	Veículo tipo automóvel passeio, km livre, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído o motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, direção hidráulica, ar condicionado, ano de fabricação a partir de 2020, sendo abastecimento de combustível, manutenção e o motorista por conta da contratante, e os impostos, taxas e seguro por conta da contratada.	UND/ MÊS	5			
5	VEICULO TIPO PICAPE LEVE: para serviços da Secretaria de Infraestrutura, km livre, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com capacidade mínima de 650 kg. Abastecimento por conta da contratante, já o motorista, manutenção, impostos, taxas e seguro por conta da contratada.	UND/ MÊS	1			

5. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

Manifestação de interesse e orçamentos deve, nos termos da planilha do ITEM 4, ser enviadas para o e-mail: licitapma@outlook.com, até as 24:00hs do dia 12/01/23.

Almadina 10 de Janeiro de 2023

Milton Silva Cerqueira
Prefeito Municipal